



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25/09/2012	proposição Medida Provisória nº.582, de 20 de setembro de 2012
autor Senador Romero Jucá - PMDB-RN	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Páginas 1	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Acresça-se ao anexo da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, o seguinte produto classificado no código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011:

I - 6810.91.00.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi proposta como forma de contemplar um número maior de setores que foram muito prejudicados com as importações, desvalorização do câmbio, o aumento valor do custo Brasil gerando, assim, uma diminuição na sua competitividade.

São medidas que trarão benefícios diretos e indiretos na geração de novos empregos, estímulo à inovação tecnológica, modernização de parques industriais e aumento agressivo das exportações de produtos acabados de maior valor agregado.

Essa medida será importante para a manutenção do emprego e da renda no Brasil, especialmente nos setores mais intensivos em mão-de-obra, que deverão sustentar a demanda privada dos demais setores da economia.

Ressalta-se que a indústria da construção por sistemas industrializados de concreto, está consolidada no país há mais de 50 anos cumprindo importante papel no contexto de viabilizar os ousados desafios do Brasil em especial nas obras dos programas habitacionais e de infraestrutura.

Assim, por tratarem de obras realizadas em ambiente e escala industrial, as fábricas do setor requerem grande investimento em equipamentos, além da utilização de mão de obra formal, continuamente qualificada.

Concluindo, as medidas trarão benefícios diretos e indiretos na geração de novos empregos, estímulo à inovação tecnológica, modernização de parques industriais e aumento

agressivo das exportações de produtos acabados de maior valor agregado.

PARLAMENTAR

*

